

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 -- São Luís-Maranhão

## **RESOLUÇÃO Nº 014/93-CEPE/UEMA**

### **ACABA COM A OBRIGATORIEDADE DA DISCIPLINA ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.663, de 14 de julho de 1993;

Considerando o que decidiu este Conselho em reunião realizada nesta data;

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - A disciplina Estudos de Problemas Brasileiros deixa de ser incluída, como obrigatória, nos currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão.

**Parágrafo único** - Os alunos que concluírem seus cursos a partir do segundo semestre letivo de 1993, já estarão dispensados de cursarem a disciplina Estudos de Problemas Brasileiros.

**Art. 2º** - A carga horária destinada à disciplina Estudos de Problemas Brasileiros, bem como seu objetivo formador de cidadania e de conhecimento da realidade brasileira, deverão ser incorporados às disciplinas da área de Ciências Humanas e Sociais, de conformidade com a decisão dos Colegiados de cada curso.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 7 de dezembro de 1993.



**DR. LUCIANO FERNANDES MOREIRA**  
Presidente